



Memorando de Entendimento **celebrado em** 26 January 2023

Entre:

A **Universidade de Cambridge**, As Escolas Antigas, Alameda da Trindade, Cambridge, CB2 1TN, Inglaterra, Reino Unido (“**Cambridge**”)

e

a **Universidade Federal de São Carlos**, *campus* São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP), 13565-905, Brasil (“**UFSCar**”)

OBJETO

1. O objetivo deste Memorando de Entendimento (“Mde”) é registrar formalmente o interesse comum da Universidade de Cambridge e da Universidade Federal de São Carlos em promover e propiciar laços acadêmicos entre as duas instituições pelo prazo de três anos a partir da assinatura deste Mde.

DISCUSSÕES PRELIMINARES

2. As partes discutiram as possibilidades de colaboração, incluindo um projeto de pesquisa para investigar mecanismos reguladores da transmissão de mãe para filho do DNA mitocondrial mutante, sujeito ao ajuste dos termos do acordo de cooperação e à disponibilidade do financiamento necessário.

PASSOS FUTUROS

3. Se essas possibilidades de cooperação parecerem ser viáveis após novas discussões entre as partes e identificação de fontes de financiamento adequadas, propor-se-á que o ajuste seja realizado com vista a definir os termos de tal acordo de cooperação entre as partes, conforme for necessário e apropriado para colocar a proposta em prática.

DECLARAÇÕES PÚBLICAS

4. As partes reconhecem os méritos da publicidade positiva, mas nenhuma delas pode fazer comunicado à imprensa ou declaração pública sobre as propostas ou este Mde que não tenha sido acordado antecipadamente com a outra parte.

PROTEÇÃO À MARCA

5. Nenhuma das partes pode usar o nome, nome comercial, marca registrada, logotipo ou outra designação da outra parte em conexão com quaisquer produtos, promoção, propaganda, *release* à imprensa ou publicidade sem a prévia permissão por escrito da outra parte.

EFEITOS DESTES MEMORANDOS

6. Embora as partes tenham interesse, mediante este Mde, em tornar claro seu apoio a e seu entusiasmo pelas propostas, salvo as cláusulas 4ª (Declarações Públicas) e 5ª (Proteção à Marca) e esta cláusula 6ª, as quais as partes reconhecem serem legalmente vinculantes a

elas, não se pretende que este MdE crie qualquer relação legalmente vinculante entre as partes. As partes reconhecem que qualquer acordo ou acordos envolvendo as partes os quais possam ser avençados subsequentemente exigirão, antes de sua celebração, a expressa aprovação de órgãos específicos e gestores devidamente autorizados em Cambridge e na UFSCar, e reconhecem que, a qualquer tempo antes de tal execução, as partes e cada uma delas estará livre para propor disposições diferentes das previstas neste MdE ou cessar unilateralmente qualquer consideração ou negociação contemplada neste MdE sem qualquer responsabilidade em relação à outra parte.

ALTERAÇÃO DESTE MEMORANDO

7. Qualquer alteração deste MdE deve ser acordada por escrito e firmada pelos representantes competentes de cada uma das partes.

RESCISÃO DESTE MEMORANDO

8. Qualquer das Partes pode rescindir este MdE a qualquer tempo, apresentando à outra parte notificação fundamentada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) meses e aviso de recebimento, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso no âmbito do presente instrumento.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9. Eventuais questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste MdE deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as partes. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.

Assinado por e em nome da **Universidade de Cambridge** pelo(a) **Chefe de Contratos Clínicos/ Gerente de Contratos Sênior**

DocuSigned by:
Alice McKay Hill
15E70F93F472418...

Assinado por e em nome da **Universidade Federal de São Carlos** por **Prof.^a Ana Beatriz de Oliveira, Reitora**

DocuSigned by:
Ana Beatriz de Oliveira
C45B8B8208EC4D9...